



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.524/98**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a fazer a cessão e concessão de uso de um imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 19.10.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer a cessão de uso de um imóvel, caracterizado por uma sala, na Casa do Artesão, localizado na Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, para a Prof. Nérias Bernardo dos Santos Teles, pelos prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - A cessão de uso do dito imóvel em havendo interesse das partes será renovada anualmente.

Art. 2º A concessão de uso mencionado no caput do artigo destina-se exclusivamente para o funcionamento de uma Escola de Música.

Parágrafo Único - A concessionária oferecerá à Prefeitura Municipal 10 (dez) bolsas integrais de música de teclado, em pagamento à cessão.

Art. 3º A concessionária responsabilizar-se-á pela manutenção e limpeza da referida sala.

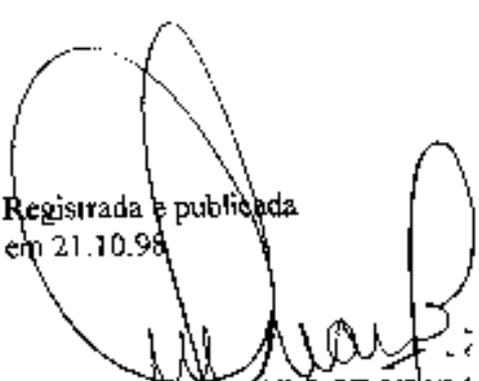
Art. 4º A concessionária não poderá fazer alterações na sala.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 1998.

Registrada e publicada  
em 21.10.98

  
MANOEL ALVARO SILVEIRA  
Secretário Municipal de Administração

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal